

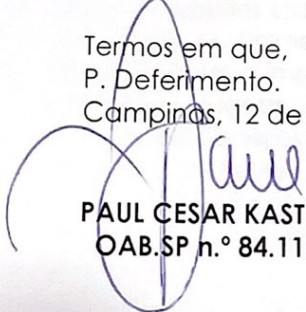
1163

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS - ESTADO DE SÃO PAULO.

Proc. n.º 2477/96  
1º Ofício

PAUL CESAR KASTEN, ao final assinado, nos autos da **FALÊNCIA** de **L A BOSSO & CIA LTDA**, em trâmite por esse R. Juízo e Cartório respectivo, conforme o processo em epígrafe, vem, mui respeitosamente à presença de V.Exa., para nos termos e na melhor forma de direito, exibir, para ser publicado e afixado no local de costume, o **QUADRO GERAL DE CREDITORES**.

Termos em que,  
P. Deferimento.  
Campinas, 12 de março de 2.007.

  
**PAUL CESAR KASTEN**  
OAB.SP n.º 84.118

1164

**QUADRO GERAL DE CREDORES**  
Proc.nº. 2477/96 – 1ª Vara - 1º Ofício

Pelo presente, nos termos e na forma da lei de falências, nos autos da **FALÊNCIA** de **L. A. BOSSO & CIA LTDA**, tramitante pelo Juízo de Direito da 1ª. Vara Cível da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, proc. n.º 2477/96, no cumprimento de minhas funções, passo a elaborar o **QUADRO GERAL DE CREDORES** com base nas informações encontradas nos autos, cujo resultado nesta oportunidade é o seguinte:

**CREDORES QUIROGRÁFIOS DECLARADOS**

**DISCRIMINAÇÃO DA CONTA DE FORNECEDORES** - Inside Tecnologia Ltda Cr\$ 2.174,65; Masthe Ind. E Com. de Embalagens Ltda Cr\$ 1.552,50; Dispaxx Comercial Ltda Cr\$ 2.195,07; Daisytek Comércio e Importação Ltda Cr\$ 580,00; Indústria de Artefatos de Papel Imperial Ltda Cr\$ 1.573,22; Carimsystem Sist. Imp. A. Entintados Ltda Cr\$ 880,00; Inubia Comércio Atacadista Ltda Cr\$ 9.752,73; Timbre Indústria e Comercio Ltda Cr\$ 2.280,79; Ksr Comercio e Industria de Papel S/A Cr\$ 7.089,82; Galmaq Equipamentos para Escritório Ltda Cr\$ 117,00; Forte Veículos Ltda Cr\$ 3.330,89; Baroni Auto Som e Acessórios Ltda Cr\$ 432,00; Diape Distribuidora de Artigos p/ Escrit. Ltda Cr\$ 628,44; Unimed Campinas Coop. De Trabalho Medico Cr\$ 1.167,04; Pense Comercio Importação e Exportação Ltda Cr\$ 2.702,19; Distribuidora de Papeis Alagoas Ltda Cr\$ 2.790,44; Orly Artigo para Escritório Ltda Cr\$ 242,40; Ticket Serviços Com. e Administração Ltda Cr\$ 2.989,60; Suppre Suprimentos e Equip. P/ Escritório Ltda Cr\$ 219,00; Compucenter Informática S/A Cr\$ 12.629,40; Relisa Trading S/ACr\$ 8.586,32; Seal Eletrônica Ltda Cr\$ 7.232,91; .A.N. Representações e Comercio Ltda Cr\$ 2.302,26; Entregadora e Transp. XV de Novembro Ltda Cr\$ 497,14; Fibrapack Ind. e Comercio de Embalagens Ltda Cr\$ 750,87; Plastifilm Ind. e Com. de Plásticos Ltda Cr\$ 948,30; Tecnigraf Com. Representação e Serviços Ltda Cr\$ 727,17; Marino Comercio de Papeis Ltda Cr\$ 1.517,50; Fabrica Condor – Gráfica e Metalúrgica Ltda Cr\$ 941,85; Pinceis Tigre S/A Cr\$ 566,64; Industrias de Papeis Independência S/ACr\$ 4.577,82; Franklin Ribbon-Carbon do Brasil Ltda Cr\$ 1.968,48; Tek Máster Informática Ltda Cr\$ 825,00; BB Artefatos de Papel Ltda Cr\$ 3.450,13; Jetline Ind. Comercio de Plásticos Ltda Cr\$ 11.755,42; Konsultex Informatica Ltda Cr\$ 870,00; Zivi S/A Cutelaria Cr\$ 1.016,16; Hercules S/A Fabrica de Talheres Cr\$ 4.416,49; Ideal Sistemas Visuais Ltda Cr\$ 762,00; **DISCRIMINAÇÃO DA CONTA DE OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS** Delegacia da Receita Federal de Campinas Cr\$ 41.899,23; Delegacia da Receita Federal de Campinas Cr\$ 13.461,57; Delegacia da Receita Federal de Campinas Cr\$ 1.655,66; Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda Cr\$ 68.590,56; **DISCRIMINAÇÃO DA CONTA DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS** Ministério do Trabalho e

1165

Previdência Social Cr\$ 11.185,32; Caixa Econômica Federal Cr\$ 134,73  
Sindicato dos Empregados Com. de Campinas Cr\$ 31,54; Sindicato dos  
Empregados Com. de Campinas Cr\$ 334,74.

**HABILITAÇÕES DE CRÉDITO/ IMPUGNAÇÕES/RETARDATÁRIAS:**

Processo nº. 2477/96 Apenso 1 – Diap Distribuidora de Artigos para Escritório Ltda., R\$ 1.501,76 – extinta art. 267, inciso VI do CPC; Processo nº. 2477/96 Apenso 2 – Pense Comércio e Importação e Exportação Ltda., R\$ 6.157,99 – extinto art. 267, inciso VI do CPC; Processo nº. 2477/96 Apenso 4 – KSR Comércio e Indústria de Papel Ltda., R\$ 7.089,82 – habilitação improcedente; Processo nº. 2477/96 Apenso 5 – Credit Express Factoring Ltda., R\$ 34.400,00 - extinto art. 267, inciso VI do CPC; Processo nº. 2477/96 Apenso 6 – Aparecida Salatini, R\$ 6.468,79 – habilitação procedente, categoria privilegiado; Processo nº. 2477/96 Apenso 7 – Antônio Paulo dos Santos, R\$ 65.236,30 – habilitação procedente, categoria privilegiado.

Os valores constantes do presente Q.G.C. atende aqueles que se encontram declarados nos autos e nas respectivas habilitações, sendo portanto, passíveis de atualização, o que será feito quando oportuno.

Serve ainda o presente para dar ciência aos demais credores e interessados e que eventualmente não constem do Q.G.C. para que providenciem suas habilitações, mesmo que retardatária, não podendo após o prazo legal apresentar qualquer reclamação, em razão do que o presente será publicado na forma da lei. Os créditos das contas de obrigação tributária e obrigações trabalhistas não foram objeto de habilitação, razão pela qual o pagamento de tais verbas estará sujeito a novo exame quando do rateio.

Nada mais havendo a tratar, encerro o presente, para os devidos e legais efeitos.

Campinas, 07 de março de 2007.

  
**PAUL CESAR KASTEN**  
**SÍNDICO DATIVO**